

Prefeitura Municipal



Lei nº 421/95

Atualiza a pensão vitalícia concedida pela Lei Municipal nº 067, de 18.05.87 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 227, de 05.11.91, modificada do Art. 1º da Lei Municipal nº 067, de 18.05.87, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica atualizada, de acordo com os preceitos constitucionais vigentes, a pensão vitalícia concedida a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DUTRA**, viúva de **ALMIR FREITAS DUTRA**, primeiro Prefeito Municipal de Maracanaú, assassinado no exercício do cargo, para o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), assegurados reajustamentos, nas épocas e nos mesmos percentuais em que ocorrerem aumentos das remunerações dos servidores públicos do Município, inclusive, acrescida das vantagens legais inerentes.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nº067 e 227, de 18.05.87 e de 05.11.91, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito financeiro a partir de maio de 1995, vigorará a contar desta data, revogando dispositivos contrários.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 05 de junho 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL